Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1226 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
Decreto nº: 25/2025	1
Decreto nº: 26/2025	2
LEI Nº 844/2025	2
PORTARIA N° 317/2025. SEMAF.	3
PORTARIA N° 318/2025. SEMAF.	3
PORTARIA N° 319/2025. SEMAF.	3
PORTARIA N° 320/2025. SEMAF.	4

Decreto nº: 25/2025

Altera do Decreto 16/2024, estabelece normas, dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Turiaçu/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeitoerga omnes;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Município de Turiaçu a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimo e financiamentos a servidores públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver expressa autorização nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- **Contratante** – o Município de Turiaçu, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

2- **Servidor Público Municipal** – ocupantes de cargos efetivos, da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas;

3- **Instituição Consignatária** - a Instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionada no caput do Art. 1º;

Art. 2°. As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações complementares por Lei não poderá em hipótese nenhuma ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor.

§ 2º - O prazo máximo de contratação será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3°. Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de

Página 1 de 5
Carimbo de Tempo : 24/10/2025 20:55:44

cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º. Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor.

Art. 5º. Até o integral pagamento do empréstimo as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º. Para situações eventualmente omissas do presente

decreto, aplicar-se-á a regra geral.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e notifique-se as autoridades interessadas.

Gabinete do Prefeito do Município de

Turiaçu/MA, 23 de outubro de 2025.

Edésio Joao Cavalcanti

Prefeito do Município de Turiaçu

Decreto nº: 26/2025

Transfere o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público para o dia 31 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeitoerga omnes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 31 do mesmo mês e ano o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: As disposições estabelecidas não compreendem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turiaçu/MA, 24 de outubro de 2025.

Publique-se e notifique-se as autoridades interessadas.

LEI Nº 844/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025, NO VALOR DE 1.417.854,90 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS, COM A FINALIDADE DE CRIAR ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇÚ, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de TURIAÇÚ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, crédito adicional especial a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 1.417.854,90 (um milhão quatrocentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme disposto nos artigos 40 e 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 2°. Fica criado o projeto atividade, fonte e natureza de despesa abaixo relacionado, incorporando-se seu respectivo valor à dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2025.

FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE STN	DESCRIÇÃO	VALOR R$
12.365.0060.1010.0000	4.4.90.51	1.569	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES EDUC.	1.417.854,90

Página 2 de 5
Carimbo de Tempo : 24/10/2025 20:55:44

			INF (CRECHE).	

Art. 3°. De acordo com o disposto no inciso III, § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a anulação da Dotação abaixo:

FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE STN	DESCRIÇÃO	VALOR R$
27.812.0049.1037.0000	4.4.90.51	1.701	CONST DE GINASIO ESPORTIVO	1.000.000,00
26.782.0043.1035.0000	4.4.90.51	1.700	PAVIMENT E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	417.854,90

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo **autorizado** a promover as alterações necessárias para a compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, inciso I e II da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU-MA, 24 de outubro de 2025

EDESIO JOÃO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 317/2025. SEMAF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TURIAÇU/MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **Ismael da Silva Fernandes, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR / SEM VENCIMENTO, a partir de 27 de outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Turiaçu/MA, 24 de outubro de 2025.

ABEL CANDIDO CAVALCANTI NETO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 318/2025. SEMAF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TURIAÇU/MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Graciléia do Livramento Domingues, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de setembro de 2025 à 1º de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Turiaçu/MA, 24 de outubro de 2025.

ABEL CANDIDO CAVALCANTI NETO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 319/2025. SEMAF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TURIAÇU/MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ELIZALDO DA SILVA, férias funcionais, pelo período de 30 dias, a partir de 27 de outubro de 2025 a 27 de novembro do mesmo ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Página 3 de 5
Carimbo de Tempo : 24/10/2025 20:55:44

Turiaçu/MA, 24 de outubro de 2025.

ABEL CANDIDO CAVALCANTI NETO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 320/2025. SEMAF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TURIAÇU/MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JAMILSON DO LIVRAMENTO COIMBRA, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 1º de setembro de 2025 a 1º de dezembro do mesmo ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Turiaçu/MA, 24 de outubro de 2025.

ABEL CANDIDO CAVALCANTI NETO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Página 4 de 5
Carimbo de Tempo : 24/10/2025 20:55:44

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 5 de 5

Carimbo de Tempo : 24/10/2025 20:55:44

Carimbo de Tempo : 24/10/2025 20:55:44